



Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista

Estado de São Paulo

CNPJ (MF): 65.711.954/0001-58

Rua Oito nº. 650 – Centro – CEP: 15773-000 – Fone (17) 3681-8000

e-mail: [prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br](mailto:prefeitura@novacanaapaulista.sp.gov.br)

**LEI Nº 1384/2023**

“De 19 de janeiro de 2023”

*“Autoriza o Município a repassar recursos financeiros à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, para o fim que especifica.”*

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**,  
Prefeita do Município de Nova Canaã Paulista,  
Estado de São Paulo, no uso de suas legais  
atribuições, etc.;

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal  
**APROVOU** e ela sanciona e promulga a  
seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica o Município de Nova Canaã Paulista, autorizado a conceder subvenção à Santa Casa de Misericórdia de Santa Fé do Sul, no valor total de R\$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais) a serem pagas mensalmente durante o ano corrente, destinado a pagamento da cota-parte do Município, com despesas de custeio da referida entidade.

**Parágrafo único.** A subvenção prevista no caput deverá ser formalizada mediante termo de fomento/colaboração, podendo ser prorrogada para períodos subsequentes, com observância aos regramentos estabelecidos na Lei nº 13019/2014 e Legislação Municipal.

**Art. 2º.** A entidade beneficiada com os recursos públicos previstos nesta lei submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, e prestará contas à Prefeitura, sobre o recebimento e destinação dos recursos financeiros repassados, nos moldes da legislação pertinente, que dispõem sobre os repasses ao terceiro setor.

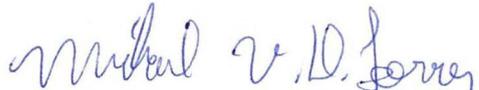
**Art. 3º.** As despesas decorrentes com a execução desta lei, correrão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista,  
19 de janeiro de 2023

**THAIS CRISTINA COSTA MOREIRA**  
PREFEITA MUNICIPAL

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa oficial do Município.

  
**MICHAEL VINICIUS DOMINGUES TORRES**  
PROCURADOR JURIDICO